

DIRETORIA GERAL
FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA – UNESULBAHIA

Resolução nº
001/2026 18 de
junho de 2026.

Súmula: Regulamenta a **criação e funcionamento das Comissões de Formatura** do Curso de Graduação em Medicina.

A Diretora das Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia – UNESULBAHIA (“Instituição de Ensino”), no uso de suas atribuições, na forma do Regimento Interno da Instituição de Ensino, resolve regulamentar a criação e funcionamento das Comissões de Formatura do Curso de Graduação em Medicina em vigor conforme o que segue:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a criação, organização e funcionamento das Comissões de Formatura do Curso de Medicina da Instituição de Ensino (“Comissões”).

Art. 2º As Comissões constituem-se como instância representativa dos estudantes concluintes, com finalidade organizacional e não institucional.

Art. 2º Para fins de esclarecimento, as Comissões são organizações sem qualquer vínculo com a Instituição de Ensino.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE FORMATURA

Art. 3º As Comissões devem apresentar os respectivos documentos de constituição, eleição, atas e quaisquer outros, no prazo de até 10 (dez) dias úteis de seu registro perante a Junta Comercial competente, para análise e arquivo na Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Na ausência da apresentação dos documentos acima mencionados, registrados, bem como suas respectivas atualizações e documentos vinculados, ficam as Comissões cientes e de acordo que a Instituição de Ensino considerará, para toda e qualquer finalidade e/ou responsabilidade, independentemente de sua natureza, os estudantes eleitos como presidente, vice-presidente e tesoureiro, possuindo estes responsabilidade solidária entre si.

Art. 4º As Comissões serão compostas por estudantes dos períodos finais (9º, 10º, 11º e 12º).



Art. 5º A composição deve conter a ordenação exemplificativa abaixo, devendo conter, obrigatoriamente, presidente, vice-presidente e tesoureiro, ficando os demais cargos a critério das próprias Comissões:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Tesoureiro(a);
- IV – Secretário(a);
- V – Diretor(a) de Eventos;
- VI – Diretor(a) de Comunicação;

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 5º Compete às Comissões as atividades abaixo, incluindo mas não se limitando a:

- I – Planejamento de eventos específicos, não vinculados com a Instituição de Ensino;
- II – Representação da turma formanda perante a Instituição de Ensino e/ou terceiros;
- III – Gerência de recursos das Comissões;
- IV – Colaborar com a Instituição de Ensino sempre e quanto solicitado; e
- V – Contratação de fornecedores para fins específicos das Comissões, incluindo mas não se limitando a eventos e celebrações organizados, custeados e de responsabilidade integral das Comissões.

CAPÍTULO IV – DOS LIMITES

Art. 6º É vedado às Comissões:

- I. Utilizar, sob qualquer forma, sem prévia e expressa autorização da Instituição, sua denominação, marca, logotipo, identidade visual, nome institucional, bem como quaisquer outros direitos de propriedade intelectual ou ativos intangíveis a ela relacionados;
- II. Firmar contratos, acordos, compromissos ou quaisquer instrumentos de qualquer natureza, com ou sem obrigação financeira, em nome da Instituição de Ensino;
- III. Praticar quaisquer atos que possam, direta ou indiretamente, vincular a Instituição de Ensino perante terceiros;
- IV. Difamar a Instituição de Ensino; e
- V. Associar-se à práticas ilícitas, contra as morais e bons costumes, jogos de azar ou quaisquer práticas que desabonem a boa índole da Instituição de Ensino.

Parágrafo único: Qualquer utilização da denominação, marca, logotipo, identidade visual, nome institucional ou demais ativos intangíveis da Instituição deverá ser previamente submetida à aprovação formal da área de Marketing da Instituição de Ensino, mediante solicitação expressa das Comissões, sendo seu uso restrito exclusivamente a



comunicações informativas e institucionais relacionadas à formatura. Fica vedada a utilização para fins comerciais próprios das Comissões, para associação com fornecedores, patrocinadores ou terceiros sem autorização expressa da Instituição, bem como para campanhas promocionais ou publicitárias não previamente aprovadas. Também é proibida a alteração de cores, tipografia, proporções ou quaisquer elementos da identidade visual, a criação de variações, adaptações ou versões não oficiais da marca, assim como sua utilização em conjunto com outras marcas de forma que possa gerar confusão quanto à existência de vínculo, apoio, patrocínio ou associação institucional. A marca e os demais elementos de identidade visual da Instituição de Ensino não poderão, ainda, ser vinculados a conteúdos, eventos, iniciativas ou atividades que possam causar dano à sua imagem, reputação ou credibilidade, que estejam associados a práticas ilícitas ou inadequadas, ou que não estejam alinhados aos seus princípios, valores e diretrizes institucionais.

Art. 7º As Comissões atuam de forma totalmente independente, não existindo entre esta e a Instituição de Ensino qualquer relação societária, associativa, comercial, trabalhista, de representação ou de qualquer outra natureza. As Comissões são as únicas e exclusivas responsáveis por seus atos, obrigações, decisões e eventuais danos decorrentes de sua atuação, para todos os fins de direito, inexistindo qualquer responsabilidade da Instituição, seja solidária ou subsidiária, ainda que sob qualquer forma ou natureza.

Art. 8º O descumprimento de qualquer das disposições previstas neste instrumento sujeitará às Comissões ao pagamento de multa compatível ao dano causado, a ser apurado pela Coordenação do Curso de Medicina da Instituição de Ensino, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, bem como da adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis pela Instituição de Ensino.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina da Instituição de Ensino.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis, 18 de junho de 2026.

Helen de Souza Oliveira

Helen de Souza Oliveira
Diretora Geral

